



PARECER ADMINISTRATIVO Nº: 021/2017/SESEC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2017

PROCESSO Nº 0657617

REQUERENTE: VALEC DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

ASSUNTO: RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2017

Processo nº 0657617, referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 038/2017, para aquisição de veículos automotores novos (0km) para atender a Secretaria da Segurança e Cidadania, conforme as especificações descritas no Edital e em todos os seus anexos.

Trata o presente de resposta a IMPUGNAÇÃO apresentada pela empresa VALEC DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.449.871/0001-12, com sede na Avenida Antonio Frederico Ozanan, 6161 - Vila Rio Branco na Cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, encaminhada por meio eletrônico para Central de Licitação, que procedeu ao julgamento da Impugnação, interposta, contra os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 038/2017, informando o que se segue:

1. RELATÓRIO

O aviso de licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 038/2017, foi publicado no Diário Oficial do Município em 19/07/2017, com abertura prevista para o dia 02/08/2017, às 14h:00h.

De acordo com o subitem 17.2 do Edital, "Até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolizada na Sala de Protocolo, no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Sobral, na Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 1º Andar, Centro, Município de Sobral, CEP.: 62.011-065."

Acontece que o pedido de impugnação foi interposto por meio de mensagem eletrônica encaminhada pela empresa VALEC DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, em 28/07/2017, para o endereço eletrônico licitacao@sobral.ce.gov.br, portanto, encontrando-se em desacordo com o determinado no edital que deveria ter protocolizado o pedido na sala de protocolo, até a 13:59h do dia 31/07/2017, conforme previsto no item 17.2 do Edital, **com isso deixo de conhecer o presente pedido de impugnação devido ao não cumprimento dos dispositivos legais contidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 038/2017.**

Salvo melhor juízo

É o Parecer.

Sobral / CE, 31 de julho de 2017.


FLÁVIO ANTÔNIO PEDROSA XIMENES
ASSESSOR JURÍDICO SESEC
OAB/CE Nº 30.866